



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



TERMO ADITIVO 002/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SOB O Nº. 029/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A
ANDRADE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.704/0001-01, com sede e foro na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 167, CENTRO, CAMPO DO BRITO/SE, CEP: 49.520-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSE ALMEIDA ANDRADE**, inscrito com o nº do CPF: 008.927.145-90, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 029/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, §1º II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de **TOBIAS BARRETO/SE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 14 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 14/03/2024 13:43:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE ALMEIDA
ANDRADE:008
92714590

Assinado de forma
digital por JOSE
ALMEIDA
ANDRADE:00892714590
Dados: 2024.03.14
13:33:56 -03'00'

ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Almeida Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Cleia Ramos Botelho

2ª Denise de Andrade Aguiar